



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.026 de 14 de março de 1973

Concede Pensão

e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.-1º - Fica o Poder Executivo autorizado a // conceder pensão à viúva do ex-coveiro Sr. JOSÉ POMPEU DA SILVA, falecido em 21 de Fevereiro de 1973, no valor de Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros) mensais.

Art.-2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) destinado a ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei terá efeito retroativo a contar de 1º de março de 1973, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 14//  
de março de 1973.

Prefeitura Municipal de Patos

PREFEITO

Aderval Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional de Patos.